



CHECKLIST DISPENSA COM CONTRATO 2023 - LEI 14.133

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA		
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	-	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO	5/5	OK
04	-	PLANILHA	9/5	OK
05	CPL	DECRETO DO AGENTE DE CONT.	-	OK
06	CPL	AUTUAÇÃO	-	OK
07	-	MINUTA DE EDITAL	10/5	OK
08	JURIDICO	PARECER JURIDICO	-	OK
	-	PUBLICAÇÃO	11/5	OK
	-	EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO	15/5	OK
	EMPRESAS	PROPOSTAS	-	OK
09	-	DOCUMENTAÇÃO	24/5	OK
10	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	-	OK
11	-	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	25/5	OK
	-	PUBLICAÇÃO DO TERMO	29/5	OK
12	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	29/5	OK
13	GESTORA DE	CONTRATO	30/5	OK
14	CONTRATOS	EXTRATO DO CONTRATO 064	1/6	OK
15	-	ORDEM DE SERVIÇO	1/6	OK
16	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	1/6	OK
17	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	1/6	OK
18	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	1/6	OK
19	-	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO	-	OK
			14/6	OK

Recuperação da
Quadra de
Esporres

Esportes



Processo nº 222/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação N°
103/2023.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E JUVENTUDE.

Objeto da Solicitação: CONSTITUI O
OBJETO, **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA
RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE
ESPORTE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA
DE FATIMA-TO.**



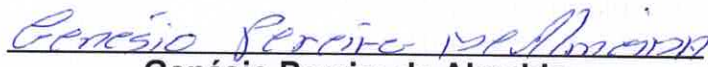
REQUERIMENTO

Eu **GENESIO PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF 003.395.971-43 e RG 437.419 SSP/TO, residente e domiciliado na rua Avenida JK, s/n, centro no município de Oliveira de Fátima – TO.


Na função de Diretor Geral de Esporte, venho através deste requerer junto a Secretaria Municipal de Esporte que seja realizada serviço de recuperação na quadra de Esporte do Município de Oliveira de Fátima – TO, pois a mesma necessita de reparos para que melhore as condições de uso.

I.	Serviço Especificado	Quantidade
01	Serviço de Recuperação da Quadra de Esporte	01 srv
02		

Oliveira de Fátima – TO, 05 de Maio de 2023.


Genésio Pereira de Almeida
Diretor Geral de Esporte



Nº: 013/2023		MEMORANDO	
Material: <input type="checkbox"/> Limpeza <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Construção <input type="checkbox"/> Expediente		Setor Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE Responsável pela solicitação: José Divino Lopes Batista	
SECRETARIA			
Existe a necessidade da Prestação de Serviço descrito abaixo, <u>da Recuperação da Quadra de Esporte do Município de Oliveira de Fátima-TO.</u>			
 _____ José Divino Lopes Batista Secretário de Esporte			
Senhora: Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a Prestação de Serviço citado abaixo:			
I.	Serviço Especificado	Quantidade	
1	Serviço de Recuperação da Quadra de Esporte	01	srv

Oliveira de Fátima, 09 de Maio de 2023.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) público para atuar como agente de contratação e equipe de apoio, conforme disposto na Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Oliveira de Fátima – TO, nas condições que indica e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 7º, caput, da referida lei dispondendo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta lei;

CONSIDERANDO também, nos termos do artigo 8º da referida lei, que as compras e licitações, será de responsabilidade do agente de contratação a ser designado pela autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para atuar nos processos de Dispensas e Inexigibilidades contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme a seguir descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

AUTUAÇÃO

Hoje, na Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, eu **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, Agente de Contratação, nomeado através do Decreto nº 027/2023, **AUTUEI**, o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.

REQUISITENTE/DEMANDANTE:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Oliveira de Fátima - TO, 10 de Maio de 2023.



ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Agente de Contratação

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Gravou de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICONV	0	PROponente / TOMADOR	0	APeLUdo do EMPREENDIMENTO	0
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	03-23 (IN DES.)	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA		RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	
PALMAS		RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA		MUNICÍPIO / UF	OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	BDI 1	BDI 2
						25,00%	0,00%
							BDI 3
							0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.			RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO						62.189,71
1.1.1.	SINAPI	4813	COBERTURA DE GARAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE	M2	2,25	275,00	BDI 1	34,75	773,44
1.1.2.	SINAPI	98924	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	72,00	2,72	BDI 1	3,40	244,80
1.2.			ACABAMENTO						1.456,26
1.2.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO, AF_08/2022	M3	1,44	809,03	BDI 1	1.011,29	1.456,26
1.3.			REVESTIMENTO						18.690,77
1.3.1.	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA AF_05/2021	M2	416,00	3,09	BDI 1	3,86	1.605,76
1.3.2.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	M2	416,00	20,46	BDI 1	25,58	10.641,28
1.3.3.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M	420,44	9,39	BDI 1	11,74	4.935,97
1.3.4.	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020_PE	M2	58,08	20,77	BDI 1	25,96	1.507,76
1.4.			ESQUADRIA						28.978,41
1.4.1.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA), AF_03/2021	M2	59,13	232,25	BDI 1	29,31	17.166,03
1.4.2.	SINAPI	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	309,63	30,52	BDI 1	31,15	11.812,38
1.5.			ACESSORIOS						4.425,63
1.5.1.	SINAPI	001	REDE DE BASQUETE SPORT FIO 8MM	0	2,00	236,47	BDI 1	291,59	591,18
1.5.2.	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255-CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	2.749,85	BDI 1	3.437,31	3.437,31
1.5.3.	SINAPI	002	PAR DE REDE FUTSAL 4MM	0	1,00	317,71	BDI 1	397,14	397,14
1.6.			ELETRICO						6.061,20
1.6.1.	SINAPI	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2020	UN	12,00	404,08	BDI 1	506,10	6.061,20
1.7.			LIMPEZA DA OBRA						1.539,20
1.7.1.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO, AF_04/2019	M2	416,00	2,96	BDI 1	370	1.539,20

RECURSO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	25,00%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
PALMAS	03-23 (N DES.)	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	TO			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO									
									62.169,71

RECURSO

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Ráteo proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
Local
quinta-feira, 09 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
 Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
 CREA/CAU: 321967/D-TO 0
 ARTIRRT:

Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
 PEREIRA:96145269391

MEMÓRIA DE CÁLCULO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	0	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO			
1.1.	COBERTURA DE GARAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE			
1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	= 2 x 1,125
1.1.2.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	72,00	= 2 x (40 x 0,60 + 20 x 0,6)
1.2.	ACABAMENTO		-	
1.2.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,44	= 40 x 0,60 x 0,06 = 1,44m ³
1.3.	REVESTIMENTO		-	
1.3.1.	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	416,00	416,00
1.3.2.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	416,00	416,00
1.3.3.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	420,44	= 2 x (16,11 + 18 + 16,11 + 18 + 12 + 9 + 9 + 12 + 9 + 42 + 5,65 + 5 + 49 + 5 + 5,5 + 6,96 + 3 + 6,96 + 10,16 + 3 + 10,96 + 3 + 17,49 + 3)
1.3.4.	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	58,08	= 2 x (7,4 + 4,92 + 4,92 + 9,91) = 54,3 = 1,89 x 2 FACES TABELA DE BASQUETE = 3,78m ²
1.4.	ESQUADRIA		-	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	0	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO				
1.4.1.	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	59,13	=2,50M X 23,65M
1.4.2.	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	309,63	=69,38+69,38+85,47+85,40
1.5.	ACESSÓRIOS	0	2,00	=2 UNIDADES
1.5.1.	REDE DE BASQUETE SPORT FIO 8MM	UN	1,00	= 1 UNIDADE
1.5.2.	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1 PAR
1.5.3.	PAR DE REDE FUTSAL 4MM	0	-	
1.6.	ELETRICO	UN	12,00	12 UNIDADES
1.6.1.	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	-	
1.7.	LIMPEZA DA OBRA	M2	416,00	=416 - AREA TOTAL
1.7.1.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	416,00	

FELIPE DE HAVILA
 GOMES
 PEREIRA:96145269391

Assinado de Forma digital por
 FELIPE DE HAVILA GOMES
 PEREIRA:96145269391

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
 Local

Responsável Técnico
 Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO **Nº SICONV** 0 **Nº OPERAÇÃO** 0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO			CREA/CAU: 321967/D-TO
	quinta-feira, 09 de maio de 2023			ART/RRT:
	Data			

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICOMV 0 | PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO / RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

TIPO DE OBRA
 BDI 1

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,02%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

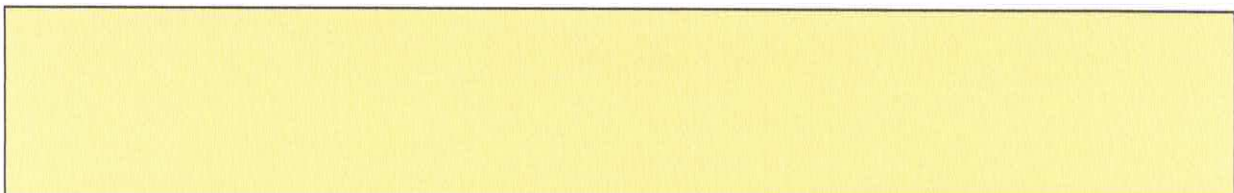
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



Local
OLIVEIRA DE FATIMA - TO

Data
quinta-feira, 09 de maio de 2023

Assinado de forma digital por
FELIPE DE HAVILA GOMES
PEREIRA:96145269391
FELIPE DE HAVILA GOMES
PEREIRA:96145269391
Responsável Técnico
Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
CREA/CAU: 321967/D-TO
ART/RTT: 0



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

MUNICÍPIO

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

DATA FOTOS	ASSUNTO	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - PROJETO BÁSICO
24/04/2023		



FOTO 01 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE



FOTO 02 - PISO DA QUADRA DE ESPORTE



FOTO 03 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE



FOTO 04 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE



FOTO 05 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE



FOTO 06 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE



Oliveira de Fátima/TO, 09 de maio de 2023

FELIPE DE HAVILA GOMES Assinado de forma digital por
PEREIRA:96145269391 FELIPE DE HAVILA GOMES
PEREIRA:96145269391

FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA
Engenheiro Civil
CREA: 321967/D-TO

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023.

Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2023

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública no endereço: Av. Pará contorno com Av. Pouso Alto s/nº, CEP: 77.558-000 Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, fone: 0xx63 3335-1169, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO I e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

O Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 62.169,71.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os

requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- d) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome do responsável técnico autorizado.

Documentos relativos à Qualificação Técnica:

Certidão Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, e/ou Arquitetura da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

Comprovação de que a empresa através do seu Responsável Técnico (indicado na Certidão do CREA), seja detentora de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obras ou serviços de característica semelhante as do objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhada da respectiva **(CAT) certidão de acervo técnico**, frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não as desabone;

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; cópia autenticada da respectiva carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ficha de registro de empregado devidamente atualizada e visada pelo órgão competente do ministério do trabalho, Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao CREA, ou outro documento legal de comprovação de vínculo, caso a comprovação seja feita por contrato o mesmo tem que estar com firma reconhecida em cartório.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Planilhas orçamentárias, conforme modelos anexos a este Edital;

A licitante deverá elaborar as planilhas orçamentárias considerando que as obras e os serviços, objeto desta licitação devem ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, os

projetos, o Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, e cronogramas físico-financeiros, O preço proposto deverá referir-se ao mês de apresentação da proposta de preços (não havendo esta ou sendo diversa, será considerada a data da apresentação), e incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, Benefícios e Despesas Indiretas.

BDI - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução das obras e dos serviços **Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

O licitante deverá observar o valor máximo especificado na Planilha Orçamentária do Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

É de responsabilidade da licitante analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros, e o Termo de Referência

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o disposto no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93. **Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários da planilha orçamentária da licitação (prefeitura).** Havendo discrepância entre o valor em algarismos e por extenso na Carta de apresentação da proposta de preços, prevalecerá o constante na planilha orçamentária.

5.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através da tabela SINAP, no ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas,
Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de “Contratação de empresa habilitada para” prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023, conforme segue:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima;

Unidade: 0011 – Secretária de Esportes e Juventude;

Projeto Atividade: 27.812.1008.1107– Construção e Ampliação da Infra - estrutura Esportiva e para a Juventude;

Elementos de Despesas: 4.4.91.51 – Obras e Instalações; Cód.: 136;

Fonte: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamares relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Porto Nacional.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Projeto Básico e seus componentes (Plantas, Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro).

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo de composição do B.D.I.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Oliveira de Fátima - TO, em xxx de xxxxx de 2023.

Autorizado:

Prefeito municipal

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Secretária.

Membro.

ANEXO I e III

PROJETO BÁSICO

Plantas,
Memoriais,
Planilhas Orçamentárias,
Cronograma Físico Financeiro.

Nº OPERAÇÃO 0	PROPNENTE / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - IO		
	DATA BASE 03-23 (N.DES.)	MUNICÍPIO / UF OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO		BDI 3 0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - IO									
1. COBERTURA DE GARAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE									
1.1.	SINAPI	4813	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	2,25	275,00	BDI 1	343,75	773,44
1.1.1.	SINAPI	98524	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	72,00	2,72	BDI 1	3,40	244,80
1.1.2.	SINAPI	94990	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M3	1,44	809,03	BDI 1	1.011,29	1.456,26
1.2.	SINAPI	102488	ACABAMENTO EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	416,00	3,09	BDI 1	3,86	1.605,76
1.2.1.	SINAPI	102491	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	416,00	20,46	BDI 1	25,58	10.641,28
1.3.	SINAPI	102504	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M	420,44	9,39	BDI 1	11,74	4.935,97
1.3.1.	SINAPI	100753	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA, E = 5 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	58,08	20,77	BDI 1	25,96	1.507,76
1.3.2.	SINAPI		PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE						28.978,41
1.4.	SINAPI	102362	ESQUADRIA ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	59,13	232,25	BDI 1	290,31	17.166,03
1.4.1.	SINAPI	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	309,63	30,52	BDI 1	38,15	11.812,38
1.4.2.	SINAPI	001	ACESSÓRIOS REDE DE BASQUETE SPORT FIO 8MM	0	2,00	236,47	BDI 1	295,59	4.425,83
1.5.	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	2.749,85	BDI 1	3.437,31	3.437,31
1.5.1.	SINAPI	002	PAR DE REDE FUTSAL 4MM	0	1,00	317,71	BDI 1	397,14	397,14
1.5.2.	SINAPI	101666	ELETRICO REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	12,00	404,08	BDI 1	505,10	6.061,20
1.6.	SINAPI	99811	LIMPEZA DA OBRA	M2	416,00	2,96	BDI 1	3,70	1.539,20
1.7.	SINAPI		LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019						1.539,20

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		PROponente / Tomador		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	LOCALIDADE SINAPI PALMAS	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
	DATA BASE 03-23 (N.DES.)			BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO									

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
 HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391
 Dados: 2023.04.27 15:11:01 -03'00'

Responsável Técnico
 Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
 CREA/CAU: 321967/D-TO 0
 ART/IRRT:

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
 Local _____
 Data quinta-feira, 27 de abril de 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº SICONV: 0 Nº OPERAÇÃO: 0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO				
GOBERTURA DE GARAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	2,25	= 2 x 1,125
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	72,00	= 2x(40x0,60+20x0,6)
1.1.2.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018			
1.2.	ACABAMENTO	M3	1,44	= 40x0,60x0,06 = 1,44m ³
1.2.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			
1.3.	REVESTIMENTO	M2	416,00	416,00
1.3.1.	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	416,00	416,00
1.3.2.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M	420,44	= 2 x (16,11+18+16,11+18+12+9+9+12+9 ,42+5,65+5+4,9+5+5,5+6,96+3+6,9 6+10,16+3+10,96+3+17,49+3)
1.3.3.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	58,08	= 2X(7,4+4,92+4,92+9,91)=54,3 = 1,89x2 FACES TABELA DE BASQUETE = 3,78m ²
1.3.4.	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE			
1.4.	ESQUADRIA			

Nº SICONV 0

Nº OPERAÇÃO 0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.4.1.	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	59,13	=2,50M X 23,65M
1.4.2.	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	309,63	=69,38+69,38+85,47+85,40
1.5.	ACESSÓRIOS	0	2,00	=2 UNIDADES
1.5.1.	REDE DE BASQUETE SPORT FIO 8MM	UN	1,00	= 1 UNIDADE
1.5.2.	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	0	1,00	1 PAR
1.5.3.	PARDE REDE FUTSAL 4MM	UN	12,00	12 UNIDADES
1.6.1.	ELETRICO REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	M2	416,00	=416 - AREA TOTAL
1.7.	LIMPEZA DA OBRA			
1.7.1.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019			

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
Local

Responsável Técnico
Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0
---	-----------------------	-------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO			CREA/CAU: 321967/D-TO ART/RRT:

quinta-feira, 27 de abril de 2023
Data

FELIPE DE HAVILA
 GOMES
 PEREIRA:96145269391

Assinado de forma digital por
 FELIPE DE HAVILA GOMES
 PEREIRA:96145269391
 Dados: 2023.04.27 15:11:20 -03'00'

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Grau de Sigilo
#PUBLICO

DESCRIÇÃO DO LOTE

RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

APÊLIDO EMPREENDIMENTO

RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

PROPOSTANTE TOMADOR

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Nº SICOVY

0

Nº OPERAÇÃO

0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:																	
			05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24						
10	GOB. TRIBUT. DE GABARIM NA UNIDADE	62.169,71	100,00%																	
11	SERVÇOS PRELIMINARES	1018,24	100,00%																	
12	ADAPAMENTO	1.456,26	100,00%																	
13	REVESTIMENTO	18.690,77	100,00%																	
14	ESQUADRIA	28.978,41	100,00%																	
15	ACESSÓRIOS	4.425,63	100,00%																	
16	ELETRICO	6.061,20	100,00%																	
17	LIMPEZA DA OBRA	1.539,20	100,00%																	
Total:		R\$ 62.169,71	100,00%																	
Período:		Repasso:	62.169,71																	
		Contrapartida:	-																	
		Outros:	-																	
Acumulado:		Investimento:	62.169,71																	
		Repasso:	62.169,71																	
		Contrapartida:	-																	
		Outros:	-																	
		Investimento:	62.169,71																	

Assinado de forma digital por FELIPE DE
HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391
Dados: 2023.04.27 15:11:33 -03'00"

FELIPE DE HAVILA GOMES
PEREIRA:96145269391

Responsável Técnico
Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
CREA/CAU: 321967/D-TO
ART/IRRT:

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
Local

quinta-feira, 27 de abril de 2023
Data



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

MUNICÍPIO
OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

DATA FOTOS
22/08/2022

ASSUNTO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - PROJETO BÁSICO



FOTO 01 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE



FOTO 02 - PISO DA QUADRA DE ESPORTE



FOTO 03 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE



FOTO 04 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE

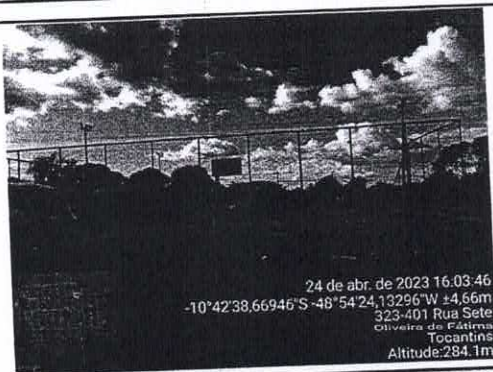


FOTO 05 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE



FOTO 06 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE



FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391

Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391
Dados: 2023.04.27 15:22:36 -03'00'

FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA

Engenheiro Civil

CREA: 321967/D-TO

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO: 0 Nº SICONV: 0 PROPONENTE / TOMADOR: MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO / RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,02%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
Local

quinta-feira, 27 de abril de 2023
Data

FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:90145269391
Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:90145269391
Dados: 2023.04.27 15:11:49 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
CREA/CAU: 321967/D-TO
ART/RRT: 0

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao Município de Oliveira de Fátima –TO.

Comissão de Permanente de Licitação / CPL

Objeto: Execução das obras e serviços de
_____ no Município de Oliveira de Fátima

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução das obras e serviços será de R\$ (.....), conforme planilha anexa.

b) O prazo máximo para execução das obras e serviços é de (.....) dias consecutivos, conforme Cronograma Físico Financeiro, em anexos;

c) A validade da proposta é de (.....) dias consecutivos, contados da data de sua abertura;

d) A taxa de Leis Sociais utilizadas na composição de nossos preços é de %;

e) A taxa de BDI utilizada na composição de nossos preços é de %;

e) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no processo n°, tomando como base o d imposto no artigo 75, inciso I, da Lei n° 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRAS A SEREM CONTRATADAS

1. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

1.1 - Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. A referida obra situa-se na zona rural do município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xx) de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima;

Unidade: 0011 – Secretária de Esportes e Juventude;

Projeto Atividade: 27.812.1008.1107– Construção e Ampliação da Infra - estrutura Esportiva e para a Juventude;

Elementos de Despesas: 4.4.91.51 – Obras e Instalações; Cód.: 136;

Fonte: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a.. (.....) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ocorrida no período respectivo, mediante

solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

($li - lo$)

$Rc = Vc \{1 + \frac{\quad}{lo}\}$, onde:

Rc = Valor do contrato reajustado até o mês de referência, válido para o próximo período;

Vc = Valor do contrato;

li = Índice da Coluna 1A (Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Média) da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês de reajustamento;

lo = Índice da Coluna 1A (Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Média), da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês da data base da proposta (o mês da apresentação da proposta é considerado o mês da data base da proposta).

- Os preços aumentados ou reduzidos após a aplicação do reajuste, passarão a ser praticados nos próximos 12 (doze) meses, contados a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Caso haja prorrogação de prazo contratual, no 25º mês e, assim, sucessivamente, conforme o prazo remanescente do contrato;
- O fator obtido da divisão constante da fórmula de reajustamento deverá ser considerado até a terceira casa decimal, desprezando-se as demais;
- Ocorrendo atraso no cumprimento de eventos físicos por parte da contratada prevalecerá, para fins de pagamento, o menor preço entre o calculado para a data prevista para o adimplemento da obrigação contratual e o calculado para data em que se efetivou esse adimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. A vigência será de (.....) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

1.1 - O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE;

2. O prazo previsto no item 1.1 desta Cláusula, poderá ser prorrogado por iniciativa O Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior e também por solicitação da contratada, devidamente justificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo contratual e aceito pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA e ainda nas condições estabelecidas nos § 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Os serviços objeto do presente contrato poderão ser paralisados a critério do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

1. Se for necessário prorrogar ou aditar o contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originariamente aprovadas pela.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. O município de OLIVEIRA DE FÁTIMA obriga-se a:

11. Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes;

12. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;
13. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas nos anexos da Tomada de Preço nº/2023 e legislação pertinente, as seguintes:
 - 1.1 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
 - 1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.3 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.
 - 1.4 Aprovar as rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica;
 - 1.5 Aprovar a constituição, formação e experiência de seu quadro técnico residente, junto à fiscalização da MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA;
 - 1.6 Consolidar as principais rotinas do seu Plano de Trabalho junto à coordenação, sempre considerando a interface com as obrigações constantes dos Contratos de construção do empreendimento;
 - 1.7 Submeter-se à fiscalização indicada pela MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA e que atuará nos serviços;
 - 1.8 Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
 - 1.9 Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - 1.10 Fornecer para o seu pessoal os equipamentos de segurança do trabalho inerentes a sua atividade;
 - 1.11 Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;
 - 1.12 Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização do MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA;
 - 1.13 Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA;
 - 1.14 Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;

- 1.15 Promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços;
- 1.16 Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- 1.17 A contratada deverá obedecer as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 1.18 Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos para as companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.1.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE, limitada a 20%;

1.1.2 - A autorização de que trata o item 1.1.1 não exime a CONTRATADA das responsabilidades a serem assumidas;

1.1.3 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado através de documentos que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/TO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora conforme foi indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
2. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:
 - 2.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
 - 2.2 Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
 - 2.3 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
 - 2.4 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 2.5 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
 - 2.6 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - 2.7 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
 - 2.8 Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
 - 2.9 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
 - 2.10 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
 - 2.11 O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
 - 2.12 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
 - 2.13 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à

contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

2.14 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

2.15 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

A fatura dos serviços efetivamente executados, acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deverá ser emitida contra o Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA e entregue em seu protocolo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o vencimento do período da medição;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

Quando a fatura apresentar elemento que a invalide deverá ser substituída pela contratada e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de xxxxx (xxxxxxx) meses, com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período.

2. O contrato poderá ser prorrogado de ofício, mediante justificativa, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 14133/2023, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.1 - unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na lei.

2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas na legislação pertinente:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por prazo de até dois anos;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

2.1 pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos da lei.

2.2 pelas não apresentações da garantia de que trata o item _____ do Edital;

2.3 pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

2.4 pelos não cumprimentos dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

2.5 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

2.6 pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

2.7 pelo descumprimento de alguma das Condições e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na lei.

4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, em relação a um dos eventos arrolados no item ----- do Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua Proposta Financeira após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas na lei.

7. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

8. aplicada à multa, o MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA descontará da Garantia do contrato o respectivo valor. Se a multa for superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ou ainda, cobrada judicialmente, se for o caso.

9. O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA reserva-se o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais licitantes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.

10. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos da lei.
1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

2.1 - verificar se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços, se houver;

2.2 - constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;

2.3 - constatada qualquer irregularidade na execução dos Serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;

2.4 - no prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificarem o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

1. Este contrato poderá ser alterado, pelo MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA nos casos previstos pelo disposto na Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Cidade de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO, xx de xxxx de XXXX.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

RG: _____

NOME _____

CPF _____

RG: _____

NOME _____

CPF _____

RG: _____

NOME _____

CPF _____

RG: _____

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023.

Data abertura: 24 DE MAIO DE 2023

Horário: 10:00 HS

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública no endereço: Av. Pará contorno com Av. Pouso Alto s/nº, CEP: 77.558-000 Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, fone: 0xx63 3335-1169, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO I e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

O Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ **62.169,71**.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da

legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os

requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

d) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome do responsável técnico autorizado.

Documentos relativos à Qualificação Técnica:

Certidão Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, e/ou Arquitetura da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

Comprovação de que a empresa através do seu Responsável Técnico (indicado na Certidão do CREA), seja detentora de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obras ou serviços de característica semelhante as do objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhada da respectiva **(CAT) certidão de acervo técnico**, frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não as desabone;

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; cópia autenticada da respectiva carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ficha de registro de empregado devidamente atualizada e visada pelo órgão competente do ministério do trabalho, Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao CREA, ou outro documento legal de comprovação de vínculo, caso a comprovação seja feita por contrato o mesmo tem que estar com firma reconhecida em cartório.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Planilhas orçamentárias, conforme modelos anexos a este Edital;

A licitante deverá elaborar as planilhas orçamentárias considerando que as obras e os serviços, objeto desta licitação devem ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, os projetos, o Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, e cronogramas físico-financeiros. O preço proposto deverá referir-se ao mês de apresentação da proposta de preços (não havendo esta ou sendo diversa, será considerada a data da apresentação), e incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, Benefícios e Despesas Indiretas.

BDI - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução das obras e dos serviços **Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

O licitante deverá observar o valor máximo especificado na Planilha Orçamentária do Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

É de responsabilidade da licitante analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros, e o Termo de Referência

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o disposto no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93. **Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários da planilha orçamentária da licitação (prefeitura).** Havendo discrepância entre o valor em algarismos e por extenso na Carta de apresentação da proposta de preços, prevalecerá o constante na planilha orçamentária.

5.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através da tabela SINAP, no ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato

trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas,
Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de

certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de “Contratação de empresa habilitada para” prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023, conforme segue:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima;

Unidade: 0011 – Secretária de Esportes e Juventude;

Projeto Atividade: 27.812.1008.1107– Construção e Ampliação da Infra - estrutura Esportiva e para a Juventude;

Elementos de Despesas: 4.4.91.51 – Obras e Instalações; Cód.: 136;

Fonte: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.
- 10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Porto Nacional.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Projeto Básico e seus componentes (Plantas, Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro).


Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo de composição do B.D.I.

Anexo IV – Minuta de Contrato.


Oliveira de Fátima - TO, em 15 DE MAIO DE 2023.

Autorizado:



Prefeito municipal

Comissão:



Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Secretário.



Membro.

ANEXO I e III

PROJETO BÁSICO

Plantas,
Memoriais,
Planilhas Orçamentárias,
Cronograma Físico Financeiro.

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PALMAS	03-23 (N.DES.)	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
			BDI 1
			25,00%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO									
COBERTURA DE GARAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	275,00	BDI 1	343,75	773,44
1.1.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	72,00	2,72	BDI 1	3,40	244,80
ACABAMENTO									
1.2.1.	SINAPI	94890	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,44	809,03	BDI 1	1.011,29	1.456,26
REVESTIMENTO									
1.3.1.	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	416,00	3,09	BDI 1	3,86	1.605,76
1.3.2.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	416,00	20,46	BDI 1	25,58	10.641,28
1.3.3.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	420,44	9,39	BDI 1	11,74	4.935,97
1.3.4.	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	58,08	20,77	BDI 1	25,96	1.507,76
ESQUADRIA									
1.4.1.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	59,13	232,25	BDI 1	290,31	17.166,03
1.4.2.	SINAPI	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	309,63	30,52	BDI 1	38,15	11.812,38
ACESSÓRIOS									
1.5.1.	Cotação	001	REDE DE BASQUETE SPORT FIO 8MM	0	2,00	236,47	BDI 1	295,59	591,18
1.5.2.	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	2.749,85	BDI 1	3.437,31	3.437,31
1.5.3.	Cotação	002	PAR DE REDE FUTSAL 4MM	0	1,00	317,71	BDI 1	397,14	397,14
ELETRICO									
1.6.1.	SINAPI	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	12,00	404,08	BDI 1	505,10	6.061,20
LIMPEZA DA OBRA									
1.7.1.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	416,00	2,96	BDI 1	3,70	1.539,20
									62.169,71
									62.169,71
									1.018,24
									773,44
									244,80
									1.456,26
									1.456,26
									18.890,77
									1.605,76
									10.641,28
									4.935,97
									1.507,76
									28.978,41
									17.166,03
									11.812,38
									4.425,63
									591,18
									3.437,31
									397,14
									6.061,20
									6.061,20
									1.539,20
									1.539,20

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 03-23 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	MUNICÍPIO / UF OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
			BDI 1 25,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO									
52.189,71									

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
Local
Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391
Dados: 2023.04.27 15:11:01 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
CREA/CAU: 321967/D-TO
ART/RTT: 0

quinta-feira, 27 de abril de 2023
Data



MEMÓRIA DE CÁLCULO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	0	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO				
1.	COBERTURA DE GARAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	= 2 x 1,125
1.1.2.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	72,00	= 2x(40x0,60+20x0,6)
1.2.	ACABAMENTO		-	
1.2.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,44	= 40x0,60x0,06 = 1,44m3
1.3.	REVESTIMENTO		-	
1.3.1.	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	416,00	416,00
1.3.2.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	416,00	416,00
1.3.3.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	420,44	= 2 x (16,11+18+16,11+18+12+9+9+12+9+42+5,65+5+4,9+5+5,5+6,96+3+6,96+10,16+3+10,96+3+17,49+3)
1.3.4.	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	58,08	= 2x(7,4+4,92+4,92+9,91) = 54,3 = 1,89x2 FACES TABELA DE BASQUETE = 3,78m2
1.4.	ESQUADRIA		-	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0
---	-----------------------	-------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO				
1.4.1.	ALAMBRO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	59,13	=2,50M X 23,65M
1.4.2.	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	309,63	=69,38+69,38+85,47+85,40
1.5.	ACESSÓRIOS	0	2,00	=2 UNIDADES
1.5.1.	REDE DE BASQUETE SPORT FIO 8MM	UN	1,00	= 1 UNIDADE
1.5.2.	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	0	1,00	1 PAR
1.5.3.	PAR DE REDE FUTSAL 4MM	UN	12,00	12 UNIDADES
1.6.	ELETRICO	UN	12,00	12 UNIDADES
1.6.1.	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	12,00	12 UNIDADES
1.7.	LIMPEZA DA OBRA	M2	416,00	=416 - AREA TOTAL
1.7.1.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	416,00	=416 - AREA TOTAL

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Local

Responsável Técnico

Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0
---	-----------------------	-------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO quinta-feira, 27 de abril de 2023 Data			CREA/CAU: 321967/D-TO ART/RRT:

FELIPE DE HAVILA
 GOMES
 PEREIRA:96145269391

Assinado de forma digital por
 FELIPE DE HAVILA GOMES
 PEREIRA:96145269391
 Dados: 2023.04.27 15:11:20 -03'00'

(Handwritten mark)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

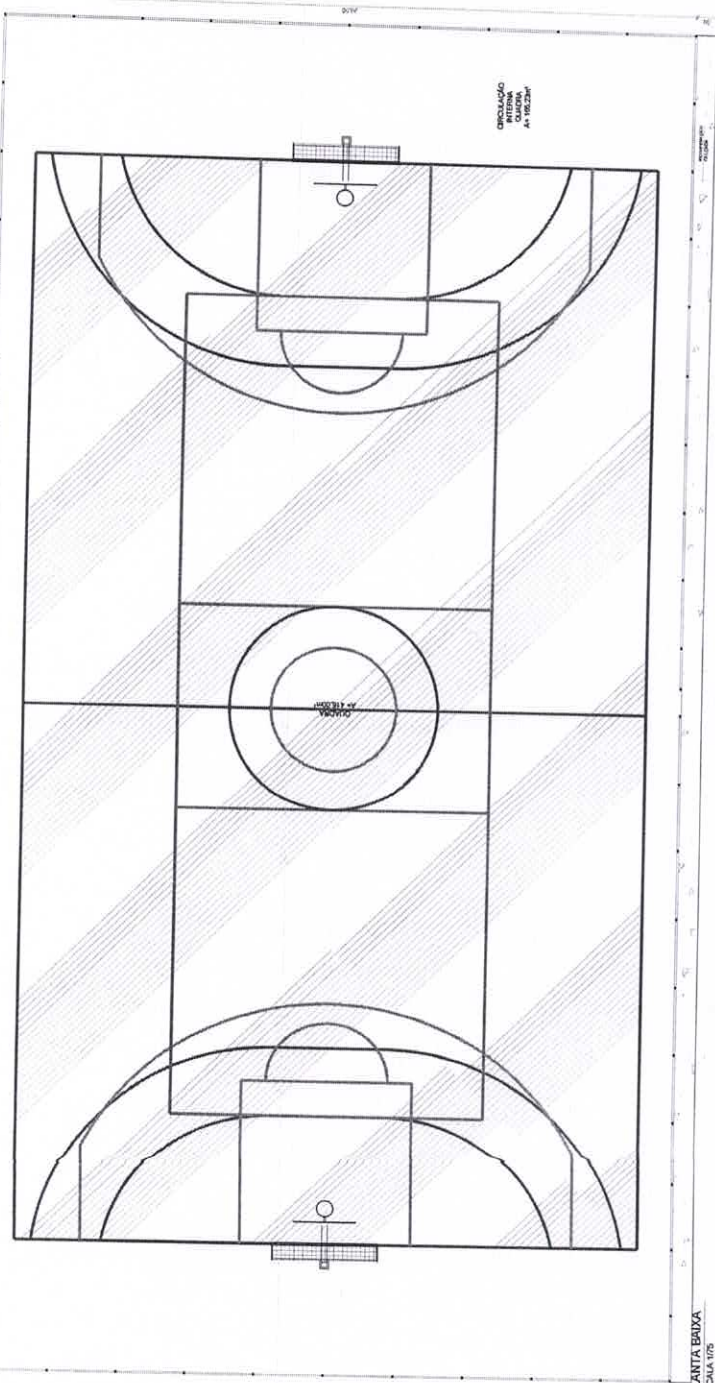
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTA TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.0	GOBERTURA DE GARAGEM NA UNIDADE I	62.169,71	% Período:	100,00%	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.018,24	% Período:	100,00%											
1.2.	ACABAMENTO	1.456,26	% Período:	100,00%											
1.3.	REVESTIMENTO	18.680,77	% Período:	100,00%											
1.4.	ESQUADRIA	28.978,41	% Período:	100,00%											
1.5.	ACESSÓRIOS	4.425,63	% Período:	100,00%											
1.6.	ELETRICO	6.061,20	% Período:	100,00%											
1.7.	LIMPEZA DA OBRA	1.539,20	% Período:	100,00%											
Total:	R\$ 62.169,71														
Período:			%	100,00%											
Repasse:		62.169,71													
Contrapartida:		-													
Outros:		-													
Investimento:		62.169,71													
%:		100,00%													
Repasse:		62.169,71													
Contrapartida:		-													
Outros:		-													
Investimento:		62.169,71													

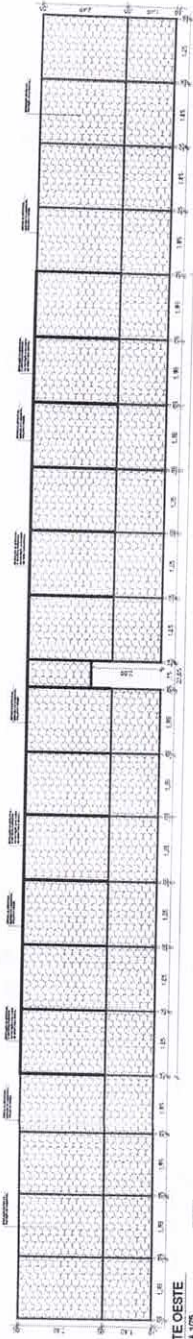
Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391
 Dados: 2023.04.27 15:11:33 -03'00'
 Responsável Técnico
FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
 Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
 CREA/CAU: 321967/D-TO
 ART/RRT:

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
 Local
 quinta-feira, 27 de abril de 2023
 Data

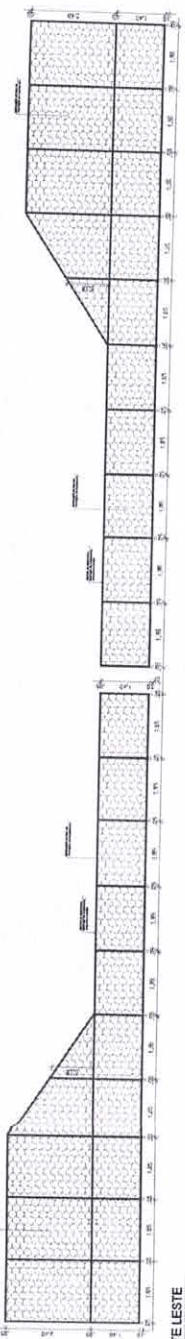
- LEGENDA SIMBOLICA
- GRANDE METALOCORRENTAL
- ESTRUTURA COBERTO
- INSTALAÇÃO DE GRANDE EQUIPAMENTO
- PISTAS DE PAVIMENTO



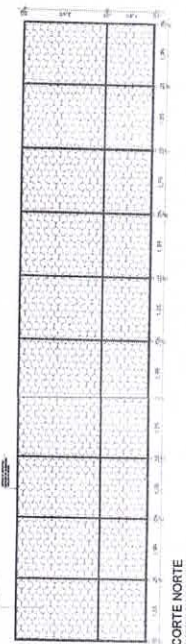
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75



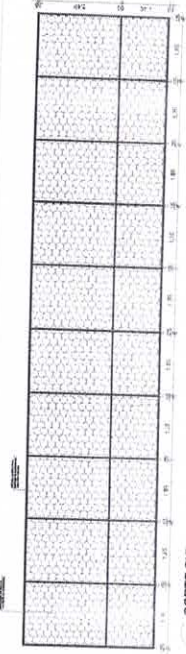
2 CORTES OESTE
ESCALA 1/75



3 CORTES LESTE
ESCALA 1/75



4 CORTES NORTE
ESCALA 1/75



5 CORTES SUL
ESCALA 1/75

ARQUITETÔNICO

PROJETO: QUADRO DE ÁGUIS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

PROJETO: QUADRO DE ÁGUIS

PROJETO: QUADRO DE ÁGUIS

PROJETO: QUADRO DE ÁGUIS

PROJETO: QUADRO DE ÁGUIS

PROJETO: QUADRO DE ÁGUIS

PROJETO: QUADRO DE ÁGUIS

PROJETO: QUADRO DE ÁGUIS

PROJETO: QUADRO DE ÁGUIS

PROJETO: QUADRO DE ÁGUIS

PROJETO: QUADRO DE ÁGUIS



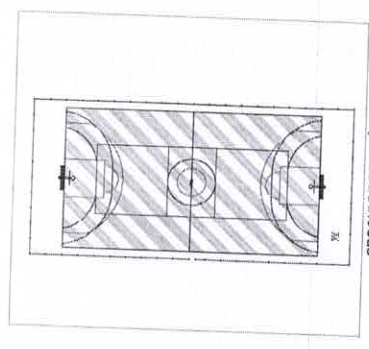
HPrime

 Engenharia

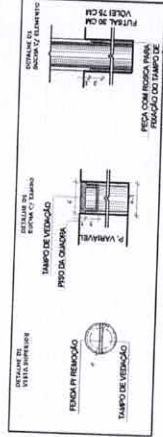


Prefeitura Municipal de Oliveira de Fatima

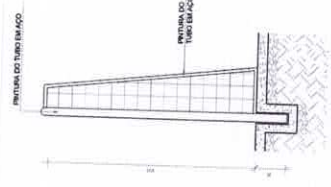
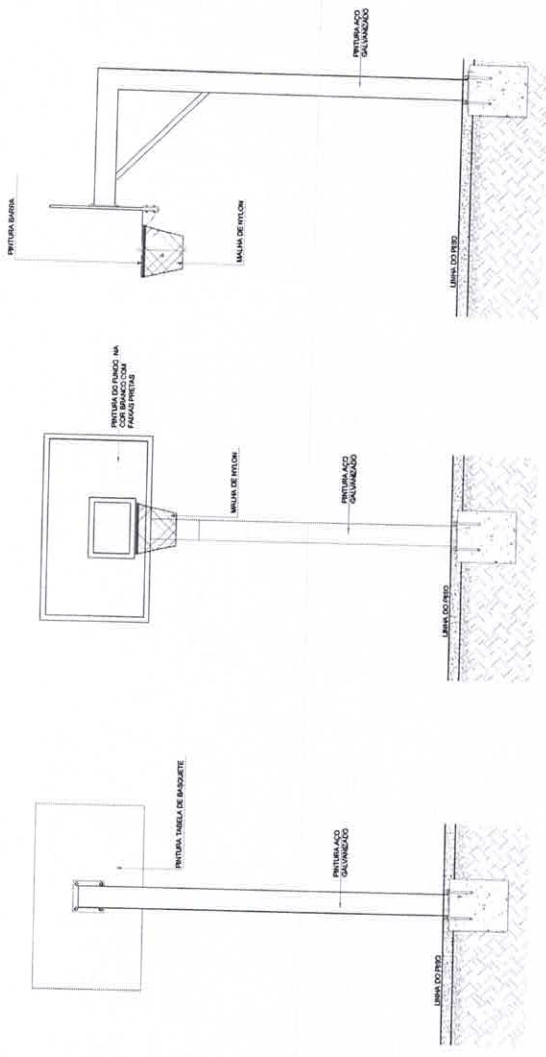
 Avenida ...



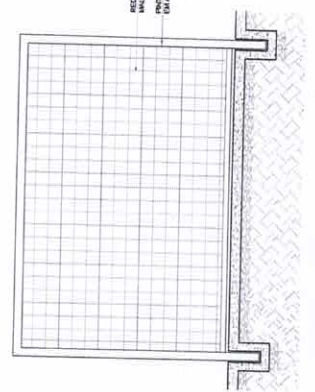
CROQUI DE REFERÊNCIA



6 DETALHE FIXAÇÃO E TAMPO DAS TRAVES
ESCALA: 1:5



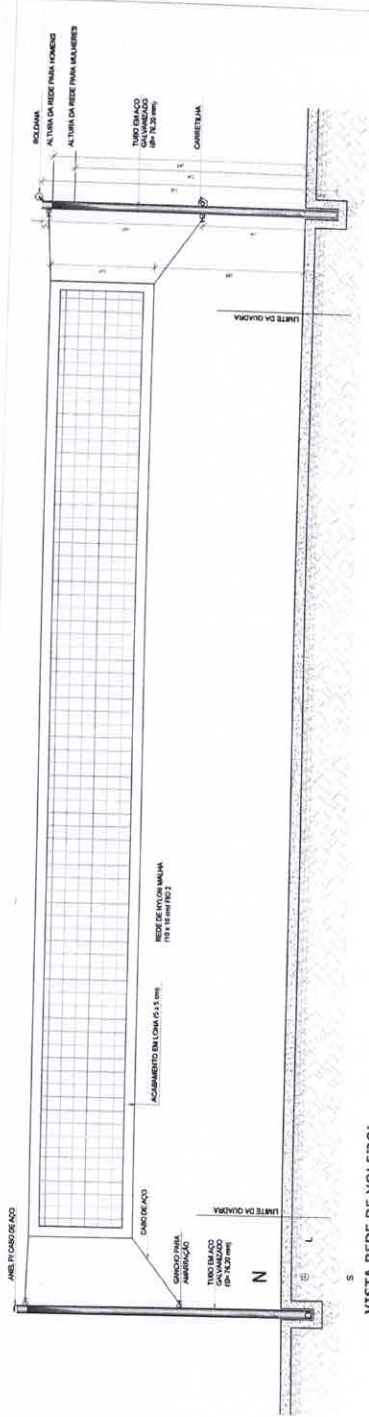
BALISA FUTEBOL
VISTA LATERAL
ESCALA: 1:25



BALISA FUTEBOL
VISTA FRONTAL
ESCALA: 1:25



BALISA FUTEBOL
PLANTA
ESCALA: 1:25



VISTA REDE DE VOLEIBOL
ESCALA: 1:15

REGISTRO: **ARQUITETÔNICO** 02/02
 Nº: 11.478.869/0001-26
 PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
 LOCAL: COLÉGIO DE FÁTIMA - TO
 TIPO DE OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FÚTBOL E VOLEIBOL

PROFESSOR RESPONSÁVEL	PROFESSOR AUXILIAR	PROFESSOR DE FÍSICA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
PROFESSOR DE QUÍMICA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	PROFESSOR DE INGLÊS
PROFESSOR DE ARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	PROFESSOR DE SOCIOLOGIA
PROFESSOR DE PSICOLOGIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA

DATA: 08/05/2023
 DATA DE EMISSÃO: 08/05/2023
 PLATAFORMA: PLATAFORMA
 PLATAFORMA: PLATAFORMA

HPPrime
 Universidade Federal de Goiás
 Universidade Federal de Goiás
 Universidade Federal de Goiás



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

MUNICÍPIO

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

DATA FOTOS

22/08/2022

ASSUNTO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - PROJETO BÁSICO



24 de abr. de 2023 16:01:49
-10°42'37,026"S -48°54'24,01554"W ±0,74m
388 Rua Cinco
Oliveira de Fátima
Tocantins
Altitude:280,8m

FOTO 01 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE



24 de abr. de 2023 16:02:54
-10°42'37,35558"S -48°54'24,34452"W ±3,58m
388 Rua Cinco
Oliveira de Fátima
Tocantins
Altitude:282,3m

FOTO 02 - PISO DA QUADRA DE ESPORTE



24 de abr. de 2023 16:02:12
-10°42'36,89826"S -48°54'24,261"W ±6,83m
388 Rua Cinco
Oliveira de Fátima
Tocantins
Altitude:285,8m

FOTO 03 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE



24 de abr. de 2023 16:01:54
-10°42'36,86028"S -48°54'23,90382"W ±12,76m
388 Rua Cinco
Oliveira de Fátima
Tocantins
Altitude:284,2m

FOTO 04 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE



24 de abr. de 2023 16:03:46
-10°42'38,66946"S -48°54'24,13296"W ±4,66m
323-401 Rua Sete
Oliveira de Fátima
Tocantins
Altitude:284,1m

FOTO 05 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE



24 de abr. de 2023 16:04:18
-10°42'38,23518"S -48°54'23,49258"W ±4,83m
388 Rua Cinco
Oliveira de Fátima
Tocantins
Altitude:280,3m

FOTO 06 - ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTE



Oliveira de Fátima/TO, 27 de abril de 2023

FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391

Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391
Dados: 2023.04.27 15:22:36 -03'00'

FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA
Engenheiro Civil
CREA: 321967/D-TO

②

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO / RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,02%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Local

quinta-feira, 27 de abril de 2023

Data

FELIPE DE HAVILA GOMES
PEREIRA:96145269391

Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391
Dados: 2023.04.27 12:11:42 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA

CREA/CAU: 321967/D-TO

ART/RRT: 0

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao Município de Oliveira de Fátima –TO.

Comissão de Permanente de Licitação / CPL

Objeto: Execução das obras e serviços de
_____ no Município de Oliveira de Fátima

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução das obras e serviços será de R\$ (.....), conforme planilha anexa.

b) O prazo máximo para execução das obras e serviços é de (.....) dias consecutivos, conforme Cronograma Físico Financeiro, em anexos;

c) A validade da proposta é de (.....) dias consecutivos, contados da data de sua abertura;

d) A taxa de Leis Sociais utilizadas na composição de nossos preços é de %;

e) A taxa de BDI utilizada na composição de nossos preços é de %;

e) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no processo n°, tomando como base o d imposto no artigo 75, inciso I, da Lei n° 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRAS A SEREM CONTRATADAS

1. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

1.1 - Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. A referida obra situa-se na zona rural do município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima;

Unidade: 0011 – Secretária de Esportes e Juventude;

Projeto Atividade: 27.812.1008.1107– Construção e Ampliação da Infra - estrutura Esportiva e para a Juventude;

Elementos de Despesas: 4.4.91.51 – Obras e Instalações; Cód.: 136;

Fonte: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a.. (.....) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ocorrida no período respectivo, mediante

solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$Rc = Vc \left\{ 1 + \frac{(Ii - Io)}{Io} \right\}, \text{ onde:}$$

Rc = Valor do contrato reajustado até o mês de referência, válido para o próximo período;

Vc = Valor do contrato;

Ii = Índice da Coluna 1A (Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Média) da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês de reajustamento;

Io = Índice da Coluna 1A (Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Média), da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês da data base da proposta (o mês da apresentação da proposta é considerado o mês da data base da proposta).

2. Os preços aumentados ou reduzidos após a aplicação do reajuste, passarão a ser praticados nos próximos 12 (doze) meses, contados a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Caso haja prorrogação de prazo contratual, no 25º mês e, assim, sucessivamente, conforme o prazo remanescente do contrato;

3. O fator obtido da divisão constante da fórmula de reajustamento deverá ser considerado até a terceira casa decimal, desprezando-se as demais;

4. Ocorrendo atraso no cumprimento de eventos físicos por parte da contratada prevalecerá, para fins de pagamento, o menor preço entre o calculado para a data prevista para o adimplemento da obrigação contratual e o calculado para data em que se efetivou esse adimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

②

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. A vigência será de (.....) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

1.1 - O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE;

2. O prazo previsto no item 1.1 desta Cláusula, poderá ser prorrogado por iniciativa O Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior e também por solicitação da contratada, devidamente justificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo contratual e aceito pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA e ainda nas condições estabelecidas nos § 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Os serviços objeto do presente contrato poderão ser paralisados a critério do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

1. Se for necessário prorrogar ou aditar o contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originariamente aprovadas pela.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. O município de OLIVEIRA DE FÁTIMA obriga-se a:

11. Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes;

12. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedecam estritamente ao contrato;
13. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas nos anexos da Tomada de Preço nº/2023 e legislação pertinente, as seguintes:

- 1.1 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 1.3 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.
- 1.4 Aprovar as rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica;
- 1.5 Aprovar a constituição, formação e experiência de seu quadro técnico residente, junto à fiscalização da MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- 1.6 Consolidar as principais rotinas do seu Plano de Trabalho junto à coordenação, sempre considerando a interface com as obrigações constantes dos Contratos de construção do empreendimento;
- 1.7 Submeter-se à fiscalização indicada pela MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA e que atuará nos serviços;
- 1.8 Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- 1.9 Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 1.10 Fornecer para o seu pessoal os equipamentos de segurança do trabalho inerentes a sua atividade;
- 1.11 Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;
- 1.12 Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização do MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- 1.13 Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- 1.14 Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;

- 1.15 Promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços;
- 1.16 Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- 1.17 A contratada deverá obedecer as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 1.18 Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos para as companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.1.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE, limitada a 20%;

1.1.2 - A autorização de que trata o item 1.1.1 não exime a CONTRATADA das responsabilidades a serem assumidas;

1.1.3 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado através de documentos que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/TO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora conforme foi indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
2. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:
 - 2.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
 - 2.2 Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
 - 2.3 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
 - 2.4 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 2.5 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
 - 2.6 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - 2.7 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
 - 2.8 Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
 - 2.9 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
 - 2.10 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
 - 2.11 O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
 - 2.12 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
 - 2.13 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à

contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

2.14 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

2.15 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

A fatura dos serviços efetivamente executados, acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deverá ser emitida contra o Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA e entregue em seu protocolo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o vencimento do período da medição;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

Quando a fatura apresentar elemento que a invalide deverá ser substituída pela contratada e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de xxxxx (xxxxxxx) meses, com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período.
2. O contrato poderá ser prorrogado de ofício, mediante justificativa, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 - 1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
 - 1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 14133/2023, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 1.1 - unilateralmente pelo CONTRATANTE:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na lei.

2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas na legislação pertinente:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por prazo de até dois anos;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

2.1 pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos da lei.

2.2 pelas não apresentações da garantia de que trata o item _____ do Edital;

2.3 pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

2.4 pelos não cumprimentos dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

- 2.5 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- 2.6 pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- 2.7 pelo descumprimento de alguma das Condições e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.
3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na lei.
4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, em relação a um dos eventos arrolados no item ----- do Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
6. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua Proposta Financeira após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas na lei.
7. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

8. aplicada à multa, o MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA descontará da Garantia do contrato o respectivo valor. Se a multa for superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ou ainda, cobrada judicialmente, se for o caso.
9. O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA reserva-se o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais licitantes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.
10. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos da lei.
- 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
 - 2.1 - verificar se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços, se houver;
 - 2.2 - constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;
 - 2.3 - constatada qualquer irregularidade na execução dos Serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;
 - 2.4 - no prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificarem o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.
3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

1. Este contrato poderá ser alterado, pelo MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA nos casos previstos pelo disposto na Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Cidade de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO, xx de xxxx de XXXX.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

RG: _____

NOME _____

CPF _____

RG: _____

NOME _____

CPF _____

RG: _____

NOME _____

CPF _____

RG: _____



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº 222/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

I – RELATÓRIO.

Tratam os autos de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**

A aquisição se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos, o Memorando solicitando a aquisição supra com a meta financeira, Termo de Referência especificando o objeto da demanda, bem como o relatório de cotação.

Eis o que bastava relatar.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS.

Inicialmente, vislumbro que para a contratação pretendida o Órgão Público contratante se propõe a utilizar-se dos critérios da novel Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A mencionada Lei estabelece novo regime jurídico para as licitações e contratações públicas, propõe em seus dispositivos a unificação de vários procedimentos constantes em diplomas legais e infralegais que antes tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos.

Esclarece-se que a nova Lei adentrou no nosso ordenamento jurídico sem que lhe fossem instituídas uma *vacatio legis*, o diploma legal postergou a revogação da Lei 8666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, e dos artigos 1.º a 47 da Lei n.º 12.462, de 2011, para após 2 (dois) anos da sua publicação.

A escolha pela utilização da Lei 8666/1993 ou da Lei 14.133/2021 será feita pela Administração responsável pela licitação e contratação. Contudo, Tribunais Superiores, Juristas e Doutrinadores reconhecem que a Administração Pública deverá, ou escolher uma ou a outra, e jamais poderá se utilizar das duas normas ao mesmo tempo em suas contratações, sob pena de trazer insegurança jurídica às suas contratações.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Como o diploma é bem recente, tem-se que os Estados do Tocantins, bem como os demais entes federados, ainda não elaboraram seus procedimentos administrativos acerca de itens dispostos na nova Lei de Licitações. Deste modo, a análise da solicitação da pretensa contratação, se utilizará, de forma subsidiária, quando necessário, de normativos federais e estaduais ainda vigentes, e que venham a se mostrar plausíveis com os ditames da Lei 14.133/2021.

Assim, passo à análise jurídica da contratação pretendida.

Preliminarmente, vislumbro que a rigor do Decreto Estadual n.º 4.733, de 07 de fevereiro de 2013, são prescindíveis de envio à Procuradoria Geral do Estado os casos de dispensa de licitação, conforme o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 75. Por consequência, a análise do controle prévio de legalidade deverá ser realizada no final da preparatória pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, a rigor do artigo 53 da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

A pretendida contratação tem seu fundamento legal no artigo 72 da Lei 14.133/2021, que possibilita a Administração a realização de processo de contratação direta, sendo compreendidos nestes casos a **dispensa** e a inexigibilidade de licitação.

Neste diapasão, convém rememorar os ensinamentos de Ronny Charles Lopes Torres:

“Quando o Legislador prevê as hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não sirva ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.” (Juspodivm,2010.)

Corroborando neste entendimento, Joel de Menezes Niebuhr afirma que “a dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.” (Fórum, 2011).

Então da análise da doutrina vem também o entendimento de que a dispensa de uma licitação pública é modo pelo qual se satisfará o interesse público desejável, porém, a dispensa também estará vinculada a determinado rito ordenado de atos que deve obediência aos princípios e ritos licitatórios, devendo observar os ditames procedimentais previstos na norma geral de licitações.

No caso dos autos em análise, observa-se que a Pasta fez levantamento estimativos de suas necessidades e, após pesquisa de preços, levantou-se que o valor médio de sua contratação, sendo o valor um montante que se enquadra nos requisitos de dispensa de licitação dispostos no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme colaciono:

Art. 75. É dispensável a licitação:



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

R\$ 114.416,65
(cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 75, caput, inciso

I

Resta, portanto, configurada algumas das situações legais previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021; mais especificamente, em seu inciso I, notadamente, em razão do valor global da contratação.

A exigência da realização de licitação tem seu nascedouro na Carta Política de 1988 no artigo 37, inciso XXVI, porém a própria Carta traz a situação da ressalva dos casos especificados em lei, o que se amolda nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Da análise da situação fática aqui disposta, a aquisição pretendida atende às finalidades precípuas da Administração Pública em suma. Contudo, está se encaixa no campo discricionário do Gestor, que objetivamente encontra na lei a possibilidade de escolher o que se afigurará melhor ao caso concreto.

No caso da pretensa contratação, verifico que se enquadra nas definições de bens e serviços comuns, conforme definido no artigo 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões e qualidades, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao critério de contratação dos serviços a Pasta informa no Termo de Referência, no item Julgamento, que será **selecionada a proposta mais vantajosa** para a Administração, sendo considerado o **menor preço ofertado**.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Destarte, visando fomentar a incluir neste parecer meramente opinativo, faço questão de citar os acórdãos 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Esses julgados, a exemplo do acórdão 1.842/2017 – Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo “necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações”.

Por fim, é importante observar que “obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”.

Segundo o TCU, “o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato”. (Acórdão 1.392/2016-Plenário).

Informo:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.

Em que pese o debate acerca do menor preço global ofertado, impende salientar, que mesmo sendo possível optar-se pelo menor preço, a Pasta não deverá se descuidar do aspecto qualidade, pois nos termos da Nova Lei de Licitações, não se pode fugir dos parâmetros mínimos de qualidade, estes devem estar bem definidos quando da contratação, colaciono o dispositivo da lei:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, **atendidos os parâmetros mínimos de qualidade** definidos no edital de licitação.

Os aspectos dos parâmetros de qualidade e da forma da execução dos serviços contratados devem estar informados no Termo de Referência, que é documento necessário para a contratação de bens e serviços. No referido termo deverá conter a definição do objeto, os quantitativos estimados acompanhados dos preços, os fundamentos da contratação, o modelo de gestão e fiscalização do contrato. Tais elementos, entre outros, descritos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021 devem ser também replicados no instrumento contratual.

Neste aspecto, o termo de referência encontra-se colacionado aos autos, verifica-se que constam todos os elementos descritivos como o prazo da duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação da contratação, a esboço da lei 14.133/2021 (inciso XXIII, artigo 6º, alínea a).



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Como o procedimento em espeque trata-se de aquisição de itens de consumo comum, sobreleva ressaltar que a novel Lei 14.133/2021 traz vedação à aquisição de itens de consumo de qualidade superior à que realmente é necessária para atender às finalidades que se destinam. O artigo 20 expõe então a vedação à aquisição de artigos de luxo, onde os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário vão definir sobre regulamentos que estabeleçam como serão definidos esses itens, vejamos:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

No que tange a instrução processual, vislumbro que os itens presentes podem atender aos requisitos dispostos no artigo 18, da Lei 14.133/2021. Os autos processuais foram instruídos de forma digital¹, e apresentam elementos pontuados na lei, nessa fase preparatória, que são: o **termo de referência** - que define o objeto e as condições da execução e de pagamento, traz a **modalidade e o critério de julgamento, a minuta do contrato e o orçamento estimado, bem como as composições dos preços** (Relatório de cotação, o Mapa de preços), e os instrumentos orçamentários.

Quanto à minuta do contrato, verifica-se que estar em consonância com ordenado pela Lei 14.133/2021, atendendo as finalidades a que se destina, nos moldes do termo de referência proposto e da novel Lei de Licitações.

Por fim, recomenda-se que quando da realização da contratação sejam observados os aspectos legais de habilitação jurídica e de habilitação fiscal (certidões válidas), principalmente no que tange aos requisitos dispostos em leis especiais, como a legislação trabalhista, nos termos dos artigos 62 a art. 65, artigos 66 e artigo 67 e art. 68 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados pela empresa a ser contratada, ficando a Administração responsável por tal feito.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;"(...)



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ademais, recomendável que seja dada publicidade a todos os atos administrativos.

III – CONCLUSÃO.

Pelo exposto, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e cingindo-se à análise do mérito legal da contratação direta, e desde que atendidas às ressalvas destacadas no presente opinativo, reputa-se não haver óbice ao prosseguimento do feito. Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Novamente, ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, **sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.**

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

Publique-se o r. edital e observe-se os prazos.

É o parecer, *s.m.j.*

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Oliveira de Fátima, TO, 11 de maio de 2023.

LUCAS
FELIPE

CICERO
BENIZ

LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113

CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOCADOS ASSOCIADOS

Assinado de
forma digital por
LUCAS FELIPE
CICERO BENIZ
BARREIRA
Dados: 2023.05.11



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FATIMA, SEGUNDA - FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023 - Nº 178



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DA SILVA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o 34.176.557/0001-08, estabelecida comercialmente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1867, Qd. 47, Lt. 06, centro, na cidade de Paraiso do Tocantins-TO, CEP: 77600-000, tendo como seu representante legal a Senhora **MARIA DE FATIMA DA SILVA CRUZ**, brasileira, empresária, RG nº 3927439, SSP/GO, CPF nº 928.067.401-34, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1867, Qd. 47, Lt. 06, centro, na cidade de Paraiso do Tocantins-TO, CEP: 77600-000.

DO VALOR: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: A vigência será aparti da assinatura do contrato até 30 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Valor unit.	Valor Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10.0006.20.605.1024.2100	3.3.90.39	112	R\$ 24.750,00	R\$ 24.750,00

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGEM COM O SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO PARA O ARROZ DA ROÇA COMUNITARIA.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de maio de 2023.

JAKELINY FERREIRA GAITKOSKI MACEDO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ sob o 47.443.152/0001-22, estabelecida comercialmente na avenida Araguaia QD.23 s/nº centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Senhor **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, empresário, RG nº 415828, SSP/TO, CPF nº 005.825.971-61, residente e domiciliado na avenida Araguaia QD.23, centro de Oliveira de Fátima –TO.

DO VALOR: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

VIGÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2023.

DOTAÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO:04.131.1018.2109
ELEMENTO:3.3.90.39
DC:84

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM CHURRASCO, REFRIGERANTES E SUCOS PARA O JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES QUE SERA REALIZADO NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA NO DIA 19/05/2023.

Oliveira de Fátima/TO, 08 de maio de 2023.

JAKELINY FERREIRA GAITKOSKI MACEDO
Gestora de Contratos

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Oliveira de Fátima – TO, torna público que realizara a dispensa a seguir caracterizada:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023 – dia 24 de Maio de 2023 às 11:30, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

Maiores informações sobre o edital através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a Sexta - Feira ou pelo site: [www.oliveiradefatima.to.gov.br](http://oliveiradefatima.to.gov.br)

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARAES:5469596
1172

Assinado de forma digital por
ALDEMIR GONCALVES
GUIMARAES:54695961172
Dados: 2023.05.15 10:54:39
-03'00'



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL



W.S. CONSTRUÇÃO EIRELI
W.S. CONSTRUÇÃO
CNPJ: 24.478.013/0001-39
AV. BERNARDO SAYÃO, SLA 03 S/N CENTRO
OLIVEIRA DE FATIMA-TO CEP: 77558-000

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OLIVEIRA DE FATIMA-TO, 24 DE MAIO DE 2023

Ao Município de Oliveira de Fátima –TO.

Comissão de Permanente de Licitação / CPL

Objeto: Execução das obras e serviços **RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**

Ref.: Dispensa de Licitação nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023.

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução das obras e serviços será de R\$ 62.169,71, conforme planilha anexa.

- a) O prazo máximo para execução das obras e serviços é de (30) Trinta dias consecutivos, conforme Cronograma Físico Financeiro, em anexos;
- b) A validade da proposta é de (60) dias consecutivos, contados da data de sua abertura;
- c) A taxa de Leis Sociais utilizadas na composição de nossos preços é de 66,94 %;
- d) A taxa de BDI utilizada na composição de nossos preços é de 25,00 %;
- e) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.


Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: Wilson da Silva Botelho **ESTADO CIVIL:** Solteiro

PROFISSÃO: Empresário **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 319.737 2ª Via SSPTO

CIC / MF Nº 973.825.071-49 **CARGO:** Proprietario

ENDEREÇO: Avenida Aeroporto Quadra 01, Lote 10 Oliveira de Fátima-To


Wilson da Silva Botelho
FIRMA PROPONENTE

24.478.013/0001-39
W.S. CONSTRUÇÃO EIRELI
Av. Bernardo Sayão, s/nº
Centro - CEP: 77.558-000
Oliveira de Fátima - TO

W.S CONSTRUÇÃO EIRELI
W.S CONSTRUÇÃO
CNPJ: 24.478.013/0001-39
AV. BERNARDO SAYÃO, S/A 03 S/N CENTRO
OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO CEP: 77558-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NAO DESONERADO

OBRA: RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
LOCAL: RUA 03, S/N. CENTRO, OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO. CEP-77558000
PROP: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA	
110,33%	(HORAS)
56,94%	(Mês)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	BDI = Custo Unitário sem BDI	25,00% Custo Unitário com BDI	Total Parcial
1.			RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE					62.169,71
1.1.			SERVIÇO PRELIMINAR					62.169,71
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	275,00	343,75	773,44
1.1.2.	SINAPI	96524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 05/2018	M2	72,00	2,72	3,40	244,80
1.2.			ACABAMENTO					1.456,26
1.2.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	1,44	809,03	1.011,29	1.456,26
1.3.			REVESTIMENTO					18.690,77
1.3.1.	SINAPI	102486	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF. 05/2021	M2	416,00	3,09	3,86	1.605,76
1.3.2.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	M2	416,00	20,46	25,58	10.641,28
1.3.3.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	M	420,44	9,39	11,74	4.935,97
1.3.4.	SINAPI	10753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020. PE	M2	58,08	20,77	25,96	1.507,76
1.4.			ESQUADRIA					28.978,41
1.4.1.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF. 03/2021	M2	59,13	232,25	290,31	17.166,03
1.4.2.	SINAPI	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	309,63	30,52	38,15	11.812,38
1.5.			ACESSÓRIOS					4.425,63
1.5.1.	Cotação	001	REDE DE BASQUETE SPORT FIO 8MM	-	2,00	236,47	295,59	591,18
1.5.2.	SINAPI	23999	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	2.749,85	3.437,31	3.437,31
1.5.3.	SINAPI	002	PAR DE REDE FUTSAL 4MM	-	1,00	317,71	397,14	397,14
1.6.			ELETRICO					6.061,20
1.6.1.	SINAPI	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	12,00	404,08	505,10	6.061,20
1.7.			LIMPEZA DA OBRA					1.539,20



W.S CONSTRUÇÃO EIRELI
W.S CONSTRUÇÃO
CNPJ: 24.478.013/0001-39
AV. BERNARDO SAYÃO, SLA 03 S/N CENTRO
OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO CEP: 77558-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
LOCAL: RUA 03, S/N, CENTRO, OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO. CEP-77558000
PROP: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

NAO DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA	(HORAS)	66,94%	(Mês)
110,33%			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo Unitário sem BDI	BDI =	Custo Unitário com BDI	Total Parcial
1.7.1.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF. 04/2019	M2	416,00	2,96	25,00%	3,70	1.539,20

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, 24/05/2023

Guilherme Wanderley Coelho
GUILHERME WANDERLEY COELHO
ENG. CIVIL CREA-TO 206982/D



W.S CONSTRUÇÃO EIRELI
W.S CONSTRUÇÃO
CNPJ: 24.478.013/0001-39
AV. BERNARDO SAYÃO, SLA 03 S/N CENTRO
OLIVEIRA DE FATIMA-TO CEP: 77558-000

Quadro de Composição do BDI

OBRA: RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
LOCAL: RUA 03, S/N, CENTRO, OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO. CEP-77558000
PROP: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1	NÃO DESONERADO	25,00%
--------------	-----------------------	---------------

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,02%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%		2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB			4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,00%			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:


$$\text{BDI} = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, 24/05/2023


GUILHERME WANDERLEY COELHO
ENG. CIVIL CREA-TO 206982/D






W.S CONSTRUÇÃO EIRELI
W.S CONSTRUÇÃO
CNPJ: 24.478.013/0001-39
AV. BERNARDO SAYÃO, SLA 03 S/N CENTRO
OLIVEIRA DE FATIMA-TO CEP: 77558-000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
LOCAL: RUA 03, S/N, CENTRO, OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO. CEP-77558000
PROP: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Item	Descrição	Valor Parcial	BDI = 25,00%					
			1ª Parcela (30 Dias)	2ª Parcela (60 Dias)	3ª Parcela (90 Dias)	4ª Parcela (120 Dias)	5ª Parcela (150 Dias)	6ª Parcela (180 Dias)
1.	RECUPERAÇÃO QUADRA DE ESPORTE	62.169,71						62.169,71
		100,00%						100,00%
1.1.	SERVIÇO PRELIMINAR	1.018,24						1.018,24
		1,64%						100,00%
1.2.	ACABAMENTO	1.456,26						1.456,26
		2,34%						100,00%
1.3.	REVESTIMENTO	18.690,77						18.690,77
		30,06%						100,00%
1.4.	ESQUADRIA	28.978,41						28.978,41
		46,61%						100,00%
1.5.	ACESSÓRIOS	4.425,63						4.425,63
		7,12%						100,00%
1.6.	ELETRICO	6.061,20						6.061,20
		9,75%						100,00%
1.7.	LIMPEZA DA OBRA	1.539,20						1.539,20
		2,48%						100,00%
	TOTAL DS PARCELAS	62.169,71						62.169,71
	% DAS PARCELAS							100,00%
	TOTAL ACUMULADO							62.169,71
	% ACUMULADO							100,00%

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, 24/05/2023


GUILHERME WANDERLEY COELHO
ENG. CIVIL CREA-TO 206982/D